



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022, de 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - SEMEC

Dispõe sobre a aplicação de Avaliação Diagnóstica para mapeamento das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e recuperação paralela voltada aos estudantes com baixo rendimento escolar.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições e :

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 04/2010–CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 15/2017- SUED/SEED, que estabelece e dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO: a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas e coletar informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de ensino.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:

Art.1º A Avaliação Diagnóstica e a recuperação paralela, tem por objetivo:

- a) Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagens e/ou detectar possíveis problemas de ensino;
- b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada estudante;
- c) criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades .

Art. 2º – Visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino-aprendizagem, a Secretaria Municipal da Educação e/ou equipe pedagógica de cada unidade escolar aplicará Avaliações Diagnósticas ao início e final do ano letivo aos estudantes da Rede Municipal.

Artigo 3º – Serão submetidas à avaliações periódicas as seguintes séries/etapas:

- I. Educação Infantil: Infantil 4 e Infantil 5;
- II. Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- III. EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 4º - Os instrumentos avaliativos contemplarão as habilidades focais da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tendo em conta sua adequação à faixa etária e às características de cada estudante.



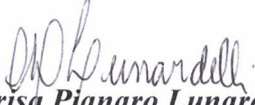
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

Artigo 5º – A equipe pedagógica de cada Unidade Escolar será responsável para subsidiar ações do Planejamento Escolar de acordo com o nível de aprendizagem dos alunos.

Artigo 6º – Diante dos resultados obtidos no processo de avaliação, cada unidade escolar – reunida com o corpo docente e a equipe gestora – deverá estruturar o seu planejamento escolar, objetivando:

- I. Efetivar a realização do processo de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, garantindo a equidade e a qualidade do ensino desenvolvido pela escola;
- II. Acompanhar e avaliar o planejamento e a execução da recuperação contínua e paralela, assegurando a eficácia do ensino e da aprendizagem.
- III. Garantir a sistemática de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

Artigo 7º A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.


Marisa Pianaro Lunardelli
Secretária da Educação e Cultura
Dec. 0354/2017